

CAPÍTULO VI DO ANEXO I DO DECRETO-LEI N.º 102-D/2020, DE 10 DE DEZEMBRO ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 52/2021, DE 10 DE AGOSTO/ SESSÃO N.º 5/8 DE OUTUBRO DE 2021- RGGR

GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO RCD BOAS PRÁTICAS

Os resíduos de construção e demolição constituem a maior percentagem de resíduos produzidos na União Europeia e em Portugal, quando comparados com os de outras fontes.

Evolução Produção e Gestão RCD (2016-2018)

Segue um resumo da evolução da produção de RCD em 2016, 2017 e 2018.

Tabela 3 – Evolução da produção de RCD 2016-2018

	2016	2017	2018
Produção RCD (t)	2 406 386	1 960 346	2 529 899
Produção de RCD – Sector F	64,3%	67,4%	-
Outros setores	34,8%	31,1%	-
Sector não definido	0,9%	1,5%	-

Nota: No ano 2018 não existia informação suficiente para identificar o sector de actividade económica a que os produtores pertenciam.

Tabela 4 – Evolução gestão de RCD 2016-2018

	2016	2017	2018
Eliminação	4%	7%	8%
Valorização (incluindo R13)	96%	93%	92%
Armazenamento (R13)	16%	16%	19%
Operações de enchimento (R10)	37%	25%	25%
Valorização /Reciclagem (R5)	31%	23%	26%

Tabela 5 – Evolução da taxa de valorização de RCD 2016-2018

	2016	2017	2018
Taxa de valorização ¹	79%	79%	78%

Fonte: APA

SE COMPARARMOS O ANO DE 2018 COM O ANO DE 2016 VERIFICAMOS:

- 1- Ter existido um aumento na produção de RCDs de 4,8%
- 2- Ter diminuído a taxa global de valorização em 1%
- 3- Ter aumentado a taxa de eliminação em 4%
- 4- Ter diminuído a taxa de reciclagem (R5) em 5%, significando esta última que, os materiais resultantes da operação de reciclagem, passíveis de serem introduzidas no sistema produtivo subsequente, diminuiu
- 5- Em 2016, da produção de 2 406 386 toneladas, resultaram 745 979,5 toneladas recicladas (R5).
- 6- Em 2018 da produção de 2 529 889 toneladas, resultaram 657 773, 74 toneladas recicladas, correspondendo esta situação a uma diminuição de 12% de RCDs reciclados

GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO RCD
BOAS PRÁTICAS

¹ Apenas materiais valorizáveis – de acordo com Decisão da Comissão, (C(2011) 8165)

A situação descrita justifica o esforço da APA no sentido de alertar e tomar medidas para uma gestão mais eficiente dos RCDs e para a necessidade de aplicação das melhores práticas disponíveis.

Sob o ponto de vista da cadeia de valorização, e dos operadores de gestão de resíduos e recicladores de RCDS, as boas práticas devem conduzir a:

1

**REDUÇÃO
SUBSTANCIAL DE
RESÍDUOS
VALORIZÁVEIS EM
ATERRO**

2

**PRODUÇÃO DE
ESTATÍSTICAS FIÁVEIS
SOBRE AS TAXAS DE
VALORIZAÇÃO E
RECICLAGEM**

VERIFICAÇÃO DAS FONTES DE PRODUÇÃO

Enquadramento

- Obras particulares sujeitas a comunicação prévia
- Obras públicas
- Pequenas obras de particulares (englobadas na gestão municipal)

Gestão em obra

- Demolição seletiva
- Triagem

TRANSPORTE E TRAMITAÇÃO DA EGAR

- Cumprimento das condições técnicas de transporte
- Verificação do bom preenchimento da eGAR:
adequabilidade do código LER;
operação a que se destina o resíduo;
matrícula do veículo de transporte; peso

TRATAMENTO

Triagem

- Cumprimento das condições técnicas de tratamento
- Triagem obrigatória da madeira, frações minerais, vidro, plástico e gesso

Fragmentação

- Aguarda-se regulamentação ao abrigo do artigo 66º RGGR

A OPINIÃO DA APOGER

O segredo do aumento da eficiência, no tratamento de RCD, reside nas operações de triagem tanto em obra como nas instalações do operador de tratamento, que implicarão **menos resíduos valorizáveis para aterro.**

A OPINIÃO DA APOGER

A tramitação correta da eGAR, no que concerne à classificação LER do resíduo e à operação a que se destina, **produz estatísticas fiáveis.**

A OPINIÃO DA APOGER

O enquadramento da gestão de resíduos resultantes das pequenas reparações e obras de bricolage feitas pelo próprio proprietário ou arrendatário, nos municípios, possui fragilidades:

- Os sistemas municipais não conseguem responder aos pedidos de recolha com a rapidez necessária. A maior parte não possui meios para o fazer em tempo útil
- A aplicação de uma tarifa suplementar para a recolha (n.º 4 do artigo 49º do RGGR), é dissuasora para o produtor e pode conduzir ao abandono dos RCDs em locais inapropriados
- Face à ausência da obrigatoriedade de emissão de eGAR para os resíduos geridos por sistemas urbanos, perde-se a rastreabilidade destes resíduos

A OPINIÃO DA APOGER

A APOGER defende que apesar dos riscos existentes de utilização abusiva das eGAR, que pode ser controlada através de fiscalizações adequadas, os benefícios da entrega destes resíduos aos operadores de gestão de resíduos, em termos do aumento da taxa de valorização, da rastreabilidade e de proteção de impactos negativos na saúde pública e no ambiente, superam esses riscos.

A OPINIÃO DA APOGER

A APOGER está disposta a estudar uma forma de colaborar com a APA no sentido de arranjar uma situação de controlo fiável sobre RCDs produzidos por particulares, que venham a ser entregues para valorização nos OGR para, juntamente com os municípios, aumentar a reciclagem destes resíduos e diminuir o risco do seu potencial abandono em locais inapropriados.

Muito obrigada!

Apresentação de Quitéria Antão